



Ref. Projeto de Lei Nº 004/2014

Publicação: Jornal _____

Edição: Data

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1866/2014

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE
CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A
ENTIDADE QUALIVIDA - QUALIDADE
DE VIDA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade **QUALIVIDA- QUALIDADE DE VIDA**, tendo como objeto a implementação de Projeto Social de desenvolvimento em atividades esportivas, ginástica artística, no âmbito do município de Cordeiro durante o exercício de 2014, a iniciar-se de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º - Para a execução do objeto do convênio o município fica autorizado a ceder em comodato um espaço e os equipamentos onde serão desenvolvidas as atividades esportivas constantes no artigo anterior, bem como fica o município autorizado a ceder, de seus quadros, um profissional de Educação Física e repassar um valor **de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** por mês, totalizando em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** no ano de 2014.

Parágrafo único: O valor do repasse mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** será para pagamento de despesas vinculadas a Projeto Esporte para Todos.

Art. 3º - Os alunos da rede municipal de ensino gozarão de preferência quando da execução do objeto do convênio.

Parágrafo único: As atividades esportivas de ginástica artística de Cordeiro visará ao atendimento inicialmente a 120 crianças e adolescentes de baixa renda, com idade entre 05 a 17 anos, e estejam matriculados em escolas públicas. Serão ministradas 06 aulas diárias, 02(duas) vezes por semana, totalizando 12 horas semanais.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de janeiro de 2014.

**Robson Pinto da Silva
Presidente**

Autoria: Poder Executivo